

**TREECORP IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**  
**MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
CNPJ/MF Nº 53.740.335/0001-02

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS MEDIANTE CONSULTA FORMAL**

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.996/0001-50 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **TREECORP IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF nº 53.740.335/0001-02 (“Fundo”), vem, pelo presente edital de convocação (“Edital”), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo (“Cotistas” e “AGC”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), nos termos abaixo:

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 06 de março de 2026 às 23h59.**

**ORDEM DO DIA DA AGC:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Alterar a regra para emissão de novas Cotas sem necessidade aprovação prévia em assembleia geral de cotistas, mediante alteração do caput do item 6.10 do Regulamento, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:
- “6.10 Capital Autorizado. A Gestora, mediante recomendação à Administradora e sem qualquer necessidade de aprovação prévia em sede de assembleia de cotistas, poderá aprovar a emissão e oferta de novas Cotas visando à captação de recursos adicionais para investimento em Ativos Alvo, sem limitação de montante a ser emitido em cada nova emissão, desde que a ata de emissão de cotas seja realizada até 30 de junho de 2026 (“Capital Autorizado”).”*
- (ii) Consolidar o Regulamento para que passe a vigorar nos termos do Anexo I ao presente Edital.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

Ressaltamos, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico [juridico@tmf-group.com](mailto:juridico@tmf-group.com), até a realização da AGC, conforme previsto deste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail [juridico@tmfgroup.com](mailto:juridico@tmfgroup.com) e/ou pelo telefone (11) 3411-0833.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**